



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>MANTENEDORA/INTERESSADO:</b> Centro de Educação Superior de Brasília/Instituto de Educação Superior de Brasília - Brasília		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Remanejamento de vagas		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Lauro Ribas Zimmer		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.001240/99-31		
<b>PARECER Nº:</b> CES 210/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 24-02-99

**I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR**

Acolho o Relatório COSUP/SESu nº 036/99, bem como a manifestação da Comissão de Especialistas do Ensino de Direito e manifesto-me favoravelmente ao remanejamento de 40 (quarenta) vagas ociosas no curso de Ciência da Educação para o curso de Ciências Jurídicas, ambos do Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB, mantido pelo Centro de Educação Superior de Brasília, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999.

  
Conselheiro Lauro Ribas Zimmer - Relator

**II - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999.

  
Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordel - Presidente

  
Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**RELATÓRIO COSUP/SESu/Nº 136/99**

Processo : 23000.001240/99-31  
Interessado : CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA  
Assunto : Ampliação do número de vagas do curso de Ciências Jurídicas, ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Brasília, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

A Presidente do Centro de Educação Superior de Brasília, pelo Ofício nº 001/99-IESB, solicitou a ampliação de quarenta vagas no curso de Ciências Jurídicas, para tanto propõe a utilização de vagas ociosas no curso de Ciência da Educação.

O curso de Ciência da Educação, ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Brasília, mantido pelo Centro de Educação Superior de Brasília, foi autorizado pela Portaria MEC nº 79, de 12/02/98, com cento e sessenta vagas totais anuais, turno noturno.

A Portaria MEC nº 809, de 28 de julho de 1998, autorizou o funcionamento do curso de Ciências Jurídicas, com duzentos e quarenta vagas totais anuais, divididas em duas entradas semestrais de cento e vinte vagas, com quarenta vagas no turno matutino e oitenta vagas, divididas em duas turmas de quarenta alunos, no turno noturno. A Instituição solicitou a ampliação de quarenta vagas para o curso de Ciências Jurídicas, totalizando duzentas e oitenta vagas, divididas em duas entradas semestrais, sendo cento e sessenta vagas no 1º semestre, oitenta vagas para o turno noturno e oitenta vagas para o turno diurno, e cento e vinte vagas no 2º semestre, sendo quarenta vagas no turno diurno e oitenta vagas no turno noturno.

A IES apresentou argumentos técnicos sobre a utilização de vagas ociosas do curso de Ciência da Educação, recentemente autorizado. Apresentou, também, dados referentes ao corpo docente, ao espaço físico e à biblioteca do curso de Ciências Jurídicas.


A SESu/MEC submeteu a solicitação à apreciação da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, em 10 de fevereiro de

pleiteada.

Encaminhe-se o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

À consideração superior.

Brasília, 18 de fevereiro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior

DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu